

PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

ERRATA

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo 008 ao Contrato nº 151/2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2273, de 30 de dezembro de 2025, páginas 23 e 24.

ONDE SE LÊ:

“TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 005 AO CONTRATO Nº 151/2023”

LEIA-SE:

“TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 008 AO CONTRATO Nº 151/2023”

ANGRA DOS REIS 11 DE FEVEREIRO DE 2026

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE EDUCACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CMDCA

“ELEGE NOVA VICE-PRESIDENTE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), NO MANDATO EM VIGÊNCIA (2025-2027)”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 4.530, de 26 de Novembro de 2025, que alterou dispositivos da Lei Municipal Nº 2.211, de 17 de setembro de 2009 (alterada pela Lei Municipal Nº 2.305, de 07 de janeiro de 2010), e que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Angra dos Reis, e dá outras providências e,

CONSIDERANDO os dispostos no Art. 3º, Art. 5º, e na alínea

b do Art. 6º, do Decreto Municipal Nº 451/L.O., de 12 de Novembro de 1993, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membro integrante da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja composição foi efetuada pela Resolução Nº 02/2025/CMDCA, de 12 de Março de 2025 e,

CONSIDERANDO a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, a primeira do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 11 (onze) dias do mês de Fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica eleita a conselheira Raidyr Doerl Rosa, representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania - SDSP no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o exercício de Vice-Presidente do CMDCA, no mandato em vigência (2025-2027), pelo motivo da substituição de Paulo César Oliveira da Silva, que havia sido nomeado como conselheiro, representante da SDSP, através do Decreto Municipal Nº 13.965, de 11 de Fevereiro de 2025, e também como Vice-Presidente do CMDCA através da Resolução Nº 02/2025/CMDCA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 11 de fevereiro de 2026.

11 DE FEVEREIRO DE 2026.

VÂNIA GOUVEIA CELESTINO
PRESIDENTE DO CMDCA DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 041/2026/ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso 1, alínea “i”, da Lei nº 4542, de 29 de Dezembro de 2025, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2025-23000631, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 26 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a pensão por morte à ARINÉIA GUI-

MARÃES, beneficiária na qualidade de companheira do servidor falecido JORGE DA SILVA SODRÉ, Motorista, Matrícula 50000138, com fundamento no Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com o valor de 100% (cem por cento) do benefício calculado, equivalente à cota de 75% (setenta e cinco por cento) de que trata o Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 10, Inciso III da Lei nº 4.288, de 19 de dezembro de 2023 c/c Artigo 13, Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO 001 AO CONVÊNIO Nº 001/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANGRA DOS REIS – SINSPMAR

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência ao Convênio 001/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 241, implementado a nova redação pela Emenda Constitucional, Art. 11, §3º do Decreto 11.531/2023 e artigo 184, da Lei 14.133/2021.

DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo 001 ao Convênio 001/2024 é de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 09/02/2026 e término em 08/02/2028.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente Termo correrão às contas da seguinte Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2797.335041, Ficha nº 20260145, Fonte nº 15000000, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 884 de 05/02/2026, no valor de R\$ 33.557.974,50 (trinta e três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e

quatro reais e cinquenta centavos).

PROTEÇÃO DE DADOS

Fica incluída a CLÁUSULA 12ª ao Convênio 001/2024, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 12ª – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.
- b) O SINSPMAR declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.
- c) O SINSPMAR compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.
- d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá o SINSPMAR proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.
- e) O SINSPMAR poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal ID 01003179, de 04/02/2026, constante do processo administrativo nº SEI-2024-01005694.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA.